

Superior do Ministério Público, de folhas 28;
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça VALÉRIA PORPINO NUNES, ou quem estiver em exercício do 3º cargo de Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Ananindeua, para atuar no Procedimento Preparatório nº 056/14-1.ºPJIJ, nos termos do art. 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 26 de junho de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3888 / 2015-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos do Memo nº 61/2015/ASS/JUR/PGJ, datado de 18/6/2015,

R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça LÍLIAN VIANA FREIRE para atuar nos autos do Procedimento Administrativo Preliminar nº 44/2013, nos termos do art. 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de junho de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 865587

ERRATA

PORTARIA N.º 3438 / 2015-MP/PGJ
Institui, no Ministério Público do Estado do Pará, o Grupo de Trabalho de Telefonia e dá outras providências.
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 2º, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 c/c o art. 3º, inciso XII, da Lei Federal nº 8.625/1993,
CONSIDERANDO que os serviços de telecomunicações constituem serviço público na forma do art. 175 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que constituem “serviços de telecomunicações a transmissão, emissão ou recepção de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza, por fio, rádio, eletricidade, meios óticos ou qualquer outro processo eletromagnético” (artigo 4º, do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei 4.117/1962);
CONSIDERANDO que são “formas de telecomunicação, entre outras, a telefonia, a telegrafia, a comunicação de dados e a transmissão de imagens.” (art. 69, parágrafo único, da Lei 9.472/1997);
CONSIDERANDO que “a concessão de serviço público é o instituto através do qual o Estado atribui o exercício de um serviço público a alguém que aceita prestá-lo em nome próprio, por sua conta e risco, nas condições fixadas e alteráveis unilateralmente pelo Poder Público, mas sob garantia contratual de um equilíbrio econômico-financeiro, remunerando-se pela própria exploração do serviço, em geral e basicamente mediante tarifas cobradas diretamente dos usuários do serviço”;1
CONSIDERANDO que “os serviços públicos concedidos à iniciativa privada não perdem a sua natureza pública: à iniciativa privada é delegado seu mero exercício, permanecendo o serviço sob a titularidade estatal exclusiva, nos termos do art. 175 da Constituição Federal”;2
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público: “I - garantir, a toda a população, o acesso às telecomunicações, a tarifas e preços razoáveis, em condições adequadas; II - estimular a expansão do uso de redes e serviços de telecomunicações pelos serviços de interesse público em benefício da população brasileira” (art. 2º, I e II, da Lei 9.472/1997);
CONSIDERANDO que os usuários de serviços de telecomunicações têm direito: “I - de acesso aos serviços de telecomunicações, com padrões de qualidade e regularidade adequados à sua natureza, em qualquer ponto do território nacional; VII - à não suspensão de serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais (art. 3º, I e VII, da Lei 9.472/1997);
CONSIDERANDO que na disciplina das relações econômicas no setor de telecomunicações observar-se-ão, em especial, os princípios constitucionais da defesa do consumidor e continuidade do serviço prestado no regime público (art. 5º, da Lei 9.472/1997);
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. (art. 127 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância

pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito da Telefonia realizada pela ALEPA no ano de 2014, que identifica diversos problemas na prestação do serviço de telefonia no Estado do Pará;
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem atribuição para fiscalizar a qualidade do serviço público de telefonia oferecido à população paraense e promover as medidas necessárias à sua melhora.
RESOLVE:
Art. 1º. Criar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, o GRUPO DE TRABALHO DE TELEFONIA - GTT, que terá por finalidade promover a melhoria dos serviços de telecomunicações no Estado do Pará, em especial a telefonia.
Art. 2º. Os integrantes do GTT serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, sendo o grupo composto:
I - pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional Constitucional, que será também o coordenador do GTT;
II - por quatro Promotores de Justiça com atuação na defesa do consumidor, sendo:
a) 1 Promotor de Justiça de Belém;
b)1 Promotor de Justiça da Região Metropolitana de Belém;
c) 1 Promotor de Justiça de Segunda Entrância;
d) 1 Promotor de Justiça de Primeira Entrância.
§ 1º Além dos Promotores de Justiça integrantes do GTT, outros membros ministeriais, indicados pelo Coordenador do CAO Constitucional e designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, poderão participar das reuniões periódicas do grupo.
§ 2º O GTT reunir-se-á mensalmente.
Art. 3º. Objetivando alcançar a sua finalidade, o GTT poderá:
I. elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar programas, projetos e atividades institucionais no âmbito de sua atuação;
II. realizar estudos e pesquisas voltadas à formulação das políticas institucionais, em sua área de atuação;
III. propor ao Procurador-Geral de Justiça alterações legislativas relacionadas à sua área de atuação;
IV. identificar situações que contribuam para a formulação de políticas e definição de prioridades na área da telefonia;
V. propor a realização de convênios e outros ajustes, acompanhando a sua execução.
Art. 4º. Membros do grupo poderão participar, como órgão de execução, em feitos específicos em conjunto com o Promotor de Justiça titular, na forma do artigo 24, da Lei Federal nº 8.625/1993.
Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.
Art. 6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 11 de junho de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por incorreção no D.O.E. de 23/6/2015)
1 MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 22A ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p; 680.
2 ARAGÃO, Alexandre Santos de. In http://www.direitodoestado.com/revista/REDAE-16-NOVEMBRO-2008-ALEXANDRE%20ARAGAO.pdf

Protocolo 865592

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 4895 / 2015-MP/PGJ
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.
R E S O L V E:
CONCEDER à Promotora de Justiça PAULA CAROLINE NUNES MACHADO, Matrícula nº 999.2330, lotada na Promotoria de Justiça de Ipixuna, a importância de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 19/08/15 a 15/10/15, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463
Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.
FONTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA
3390-30 Material de Consumo R\$ 250,00
3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.000,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 14 de agosto de 2015.
ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo 865905
PORTARIA Nº 4994 / 2015-MP/PGJ
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora IDARLIENE CORREA DOS PRAZERES, Matrícula nº 999.1317, lotada na Promotoria de Justiça de Acará, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 24/08/15 a 22/10/15, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463
Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.
FONTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA
3390-30 Material de Consumo R\$ 500,00
3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.500,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 19 de agosto de 2015.
ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo 865953

PORTARIA Nº 4995 / 2015-MP/PGJ
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MARIA DE LOURDES BARBOSA DA CUNHA, Matrícula nº 999.1002, lotada na Promotoria de Justiça de Portel, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 24/08/15 a 22/10/15, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463
Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.
FONTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA
3390-30 Material de Consumo R\$ 300,00
3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 500,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 19 de agosto de 2015.
ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo 865973

PORTARIA Nº 4996 / 2015-MP/PGJ
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MARCOS ARNON DIAS DA SILVA, Matrícula nº 999.1844, lotada na Promotoria de Justiça de São Domingos do Araguaia, a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 24/08/15 a 22/10/15, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463
Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.
FONTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA
3390-30 Material de Consumo R\$ 200,00
3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 800,00
3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 200,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 19 de agosto de 2015.
ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo 865981

PORTARIA Nº 4997 / 2015-MP/PGJ
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora TATIANA MONTIBELLER DA SILVA, Matrícula nº 999.1284, lotada na Promotoria de Justiça de Parauapebas, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 24/08/15 a 22/10/15, conforme abaixo: